



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de**  
**São Paulo**

## **PORTARIA FF Nº 131/2024**

Dispõe sobre a reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento para o processo de renovação do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA Serra do Itapeti, biênio 2024-2026

**Data de emissão: 17/04/2024**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo, em especial o seu Artigo 10.

Considerando o trâmite do Processo SEI 262.00004819/2023-88, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento atores locais no movimento de articulação da gestão das unidades, evidenciando o processo de como se dará o processo de renovação do Conselho Gestor unificado, de caráter consultivo, da Área de Proteção Ambiental APA Serra do Itapeti - biênio 2024-2026.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 12 membros titulares e 12 membros suplentes.

**Artigo 2º** - A reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA Serra do Itapeti , para o biênio 2024-2026, por segmento, será da seguinte forma:

- I. **01 (uma)** vaga para instituições de ensino e pesquisa;
- II. **02 (duas)** vagas para organizações não governamentais ambientalistas;
- III. **01 (uma)** vaga para representante do setor produtivo;
- IV. **01 (uma)** vaga para sindicato ligado a atividade comercial atuante na APA Serra do Itapeti ;
- V. **01 (uma)** vaga para proprietário de imóveis na APA Serra do Itapeti .

**Artigo 3º** - Passa a vigorar a reorganização das vagas descrita no Art. 2º do presente ato normativo, alterando o disposto previsto no Artigo 2º da Portaria FF nº 04/2024.

**Artigo 4º** - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital

## RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 22/04/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025602897** e o código CRC **5CDA40CF**.